



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES-MG.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.clarodospoco.es.mg.gov.br ou cópia impressa do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitaclaro@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Cachoeira, Nº 56, Centro, Claro dos Poções/MG.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura de Claro dos Poções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES-MG

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 05/01/2023 às 08:30 horas.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
telefone (38)3237-1157, na internet no site www.clarodospoco.es.gov.br ou no Setor de Licitações situado à Rua Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções/MG, CEP 39380-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitaclaro@gmail.com

Telefone: (38) 3237-1157

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ATENÇÃO:

Para a segurança de todos, devido à pandemia de COVID-19, informamos que nenhum material de escritório será compartilhado, devendo os licitantes portar todos os objetos que entenderem necessários no momento da sessão, tais como, canetas, calculadoras, etc., bem como os representantes das licitantes deverão fazer uso de máscaras durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



PREÂMBULO

O Município de Claro dos Poções (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **05/01/2023 às 08h30min**, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, localizada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 06 de 14 de Fevereiro de 2022.

II - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES-MG**

III – SECRETARIAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no [site www.clarodopoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodopoco.es.mg.gov.br), e ainda, poderá ser obtida na sala da Central de Licitação desta Prefeitura, localizada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000, no horário de 7:30h às 11:30h e de 13h às 17h.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.clarodospoco.es.mg.gov.br, encaminhar à Central de Licitações o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaclaro@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.clarodospoco.es.mg.gov.br no campo "LICITAÇÕES", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na Rua da Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.3 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Ao município de Claro dos Poções/MG

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão Presencial nº. 030/2022

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Ao município de Claro dos Poções/MG

Envelope nº. 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº. 030/2022

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII - CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento que comprove esta condição, emitido pela Junta Comercial.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irremovível.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



1- No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT)**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.3.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.

1.3.2 - Cópia do alvará de localização e funcionamento, emitido pelo município sede do estabelecimento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há até 60 (sessenta) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a prova de regularidade para com o Serviço de Seguridade Social, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.1 - se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - A Microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



9.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento – **Anexo IV** deste Edital, a declarar à superveniência de fato impeditiva da habilitação observada as penalidades cabíveis.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



17 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

17.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções/MG.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Ao final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Competente para a homologação.

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções até as 17h do último dia do prazo.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8 – A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas com eficácia legal da publicação de seu extrato.

2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Compras do Município de Claro dos Poções, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4 - A ARP não obriga o Município de Claro dos Poções a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



4.1 - A critério do Município de Claro dos Poções, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Gerência de Compras, mediante Ordem de Fornecimento, para fornecer os itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

5 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços.

6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7 - Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada na Seção de Protocolo, localizada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, dirigida à Gerência de Compras do Município de Claro dos Poções.

8 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9 - Cancelados os registros, o Município de Claro dos Poções poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município de Claro dos Poções procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

10 - O gestor da ARP deverá realizar o controle das solicitações, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



XIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

2 - O recebimento e a conferência dos produtos serão de responsabilidade da Secretaria Solicitante, a qual atestará, por um servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

3 - A Administração Municipal não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo indicado pela Secretaria Solicitante, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIV - DAS AMOSTRAS

1 - **Os licitantes deverão apresentar, no ato do julgamento, amostra dos produtos solicitados neste edital**, para análise por parte da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo no que se refere às exigências previstas nas especificações dos itens.

2 – Após análise das amostras, será aberta sessão pública onde serão apresentados os laudos técnicos das amostras, com a consequente adjudicação dos itens APROVADOS pela equipe técnica.

3 - Na hipótese de amostras REPROVADAS, o Pregoeiro convocará os licitantes habilitados para àqueles itens, na ordem de classificação na disputa, negociará o preço e abrirá mesmo prazo para apresentação de suas amostras, até efetivação de uma proposta válida.

4 - As despesas com a apresentação das amostras correrão por conta dos licitantes, não cabendo nenhum custo ao Município de Claro dos Poções.

5 - A ata de registro de fornecimento somente será firmada com o licitante que tiver a amostra dos produtos por ele licitados aprovada pela secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será impedido de participar de licitações com o Município de Claro dos Poções pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de proposta apresentada por dispositivo móvel;
- IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - Minuta do Contrato Administrativo.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Claro dos Poções revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Claro dos Poções poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Claro dos Poções poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Claro dos Poções, 13 de Dezembro de 2022.

Wilk Emanuell Soares Dias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração e Finanças.

2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES-MG.

3 - JUSTIFICATIVA: A realização do processo licitatório se justifica face à necessidade de atendimento das demandas das Secretarias deste município, considerando a aquisição ser necessária e indispensável à manutenção das atividades esportivas, de recreação, competições municipais e atividades voltadas à promoção da saúde e demais eventos promovidos pelas Secretarias de Esportes, Educação, Assistência Social, Saúde e Administração e Finanças.

4 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS:

4.1 – OBS.: Os quantitativos previstos são estimados, não obrigando o município de Claro dos Poções a adquiri-los em sua totalidade.

SEQ	ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UN	VALOR UN	TOTAL
1	4721	APITO PLÁSTICO INFANTIL. PACOTE COM 50 UNIDADES..	40	PCT	R\$ 29,27	R\$ 1.170,80
2	9466	APITO PROFISSIONAL PARA JUIZ SEM BOLINHA COM 02 SAIDAS DE SOM C/ 115 DECIBEIS.	15	UNIDAD	R\$ 79,27	R\$ 1.189,05
3	4282	BAMBOLE COLORIDO. IDADE INICIAL 04 ANOS, IDADE FINAL 12 ANOS. TAMANHO 64 A 66 CM. DESENVOLVIDO PARA EXERCÍCIO ESPECÍFICO, QUE TRABALHA EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO MOTORA GLOBAL. PARA REALIZAR O EXERCÍCIO SATISFATORIAMENTE, A CRIANÇA DEVERÁ DESENVOLVER A NOÇÃO DE ESQUEMA CORPORAL E ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO TEMPORAL.	260	UNIDAD	R\$ 69,30	R\$ 18.018,00
4	9467	BAMBOLE PLÁSTICO COLORIDO FASHION ADULTO 75CM DIAMETRO.	180	UNIDAD	R\$ 58,60	R\$ 10.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



5	4295	BOLA DE BASQUETE. COBERTURA EM BORRACHA VULCANIZADA DE ALTA DURABILIDADE.. CANALETAS COM FORMATO DE VIES, ESTRUTURA CURVA EM BUTIL, DE BOA QUALIDADE.	8	UNIDAD	R\$ 273,00	R\$ 2.184,00
6	9468	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFIBRA C 32 GOMOS pESO ENTRE 410-450G 68 a 70cm. (DUOTEC) OS GOMOS PASSAM POR UMA APLICAÇÃO ADESIVA E SÃO COSTURADOS À MÃO, ATIVAÇÃO DO ADESIVO, EM ALTA TEMPERATURA, FAZ COM QUE A EVIDÊNCIA DAS COSTURAS SEJAM MINIMIZADAS MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68- 70CM PRODUZIDA NO BRASIL	50	UNIDAD	R\$ 210,67	R\$ 10.533,50
7	9469	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU COM 32 GOMOS COM PESO ENTRE 410-450G E 68-70cm ci. COSTURADA A MÃO CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM PRODUZIDA NO BRASIL	50	UNIDAD	R\$ 267,33	R\$ 13.366,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8	9470	BOLA DE FUTEBOL CAMPO EM MICROFIBRA C 32 GOMOS COSTURADA A MÃO P 410-450G 68-70C. COSTURADA A MÃO , CÂMARA BUTIL - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM PRODUZIDA NO BRASIL	100	UNIDAD	R\$ 267,33	R\$ 26.733,00
9	9471	BOLA DE HANDEBOL MATERIAL PU, PESO 325-375G CIRCUNF 54-56CM . TERMOFUSION, FORRO DE TRAMA DE POLIESTER, LATEX CAMARA DE AR AIRBILITY, COM MIOLO DE VALVULA SUBSTITUÍVEL	10	UNIDAD	R\$ 189,33	R\$ 1.893,30
10	9472	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA EM MICROFIBRA C18 GOMOS TERMOTEC 260-280G ENTRE 65-67CM. TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOTEC) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO EXCLUSIVO PENALTY COM 45MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS SAQUES/CORTADAS E DIMINUI O IMPACTO NAS DEFESAS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, COM CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E AIRBILITY ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM PRODUZIDA NO BRASIL APROVADA PELA FIVB E A BOLA OFICIAL DE 3 CAMPEONATO ESTADUAIS DE 2019	20	UNIDAD	R\$ 358,33	R\$ 7.166,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



11	9473	BOLA D VÔLEI DE QUADRA EM MICROFIBRA C16 GOMOS MATRIZADA COM CÂMARA (6D)260-280G. SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM PRODUZIDA NO BRASIL APROVADA PELA FIVB E A BOLA OFICIAL DE 6 CAMPEONATO ESTADUAIS DE 2019	20	UNIDAD	R\$ 225,67	R\$ 4.513,40
12	9474	BOLA DE VÔLEIBOL DE BOA QUALIDADE, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. E APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL MODELO BOLA DE VÔLEI PENALTY MG 3500 OU SIMILAR	20	UNIDAD	R\$ 240,67	R\$ 4.813,40
13	9475	BOLA DE VÔLEIBOL BOA QUALIDADE, MATRIZADA, COM 18 GOMOS CONFECCIONADA EM POLIURETANO PU - 66-68. CONFECCIONADA EM POLIURETANO PU - 66-68CM PESO 260-280GRS	30	UNIDAD	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
14	9476	BOLA DE VOLEI MIRIM, EM POLIURETANO PU MATRIZADA, CIRCUNF: 64-66, PESO 240-260GR. SUPER MACIA	15	UNIDAD	R\$ 201,67	R\$ 3.025,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



15	9477	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS TERMOTEC PESO 350-380G E 55-59CM. TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOGEL) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 45MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 350-380G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-59CM PRODUZIDA NO BRASIL	20	UNIDAD	R\$ 263,33	R\$ 5.266,60
16	9478	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 32 GOMOS COSTURA A MÃO CÂMARA (6D) 400- 440G 62-64CM.	30	UNIDAD	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
17	9479	BOLA DE FUTSAL EM MICROFIBRA COM 32 GOMOS 400- 440G ENTRE 62-64CM. COSTURA A MÃO CÂMARA BUTIL - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 400- 440G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64CM PRODUZIDA NO BRASIL	60	UNIDAD	R\$ 215,67	R\$ 12.940,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



18	9480	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 32 GOMOS DUOTEC ENTRE 400-440G E CIRCUNF 62-64cm brasil. OS GOMOS PASSAM POR UMA APLICAÇÃO ADESIVA E SÃO COSTURADOS À MÃO A ATIVAÇÃO DO ADESIVO, EM ALTA TEMPERATURA, FAZ COM QUE A EVIDÊNCIA DAS COSTURAS SEJAM MINIMIZADAS MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE, COM CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 400-440G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64CM PRODUZIDA NO BRASIL	40	UNIDAD	R\$ 276,33	R\$ 11.053,20
----	------	---	----	--------	------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



19	9481	BOLA DE FUTSAL EM PU PRÓ COM 11 GOMOS TERMOTEC ENTRE 410-430G E CIRC 62,5-63 cm. TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOTEC) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO EXCLUSIVO PENALTY COM 45MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-430G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5-63,5CM PRODUZIDA NO BRASIL APROVADA PELA FIFA	25	UNIDAD	R\$ 254,67	R\$ 6.366,75
20	9482	BOLAS INICIAÇÃO EM BORRACHA NATURAL MODELO STANDARD, NUMERO 08, DE OTIMA QUALIDA. otima qualidade	40	UNIDAD	R\$ 69,63	R\$ 2.785,20
21	9483	BOLA DENTE DE LEITE.	320	UNIDAD	R\$ 10,93	R\$ 3.497,60
22	9484	BOMBA DE AR EM PLASTICO RIGIDO COLORIDO DUPLO SENTIDO COM MANGUEIRA E BICO.	20	UNIDAD	R\$ 88,67	R\$ 1.773,40
23	9485	BOLAS INICIAÇÃO EM BORRACHA NATURAL MODELO STANDARD, NUMERO 10. otima qualidade	40	UNIDAD	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
24	9486	BOLSA PARA MASSAGISTA TERMICA .	4	UNIDAD	R\$ 108,33	R\$ 433,32
25	6088	CONE CHAPEU CHINES PVC LARG 5 CM ALT 19 CM CORES VARIADAS. MATERIAL PVC, LARGURA 5CM, ALTURA, 19CM. CORES VARIADAS.	90	UNIDAD	R\$ 10,60	R\$ 954,00
26	9487	CONE TREINAMENTO IDEAL PARA ATIVIDADES DE AGILIDADE POLIETILENO C/ 50CM.	40	UNIDAD	R\$ 89,67	R\$ 3.586,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



27	6090	ESCADA AGILIDADE P TREINAMENTO FUNCIONAL COM PLAST NYLON OU NYLON EVA COM 4 A 5M 10 D. COMPOSICAO DE PLASTICO E NYLON OU NYLON E EVA. COMPRIMENTO DE 4 A 5M, COM 10 DEGRAUS. MATERIAL LAVAVEL.	10	UNIDAD	R\$ 110,33	R\$ 1.103,30
28	9488	CONE TREINAMENTO IDEAL PARA ATIVIDADES DE AGILIDADE POLIETILENO C/ 23CM.	50	UNIDAD	R\$ 16,93	R\$ 846,50
29	9489	COLCHONETE PARA GINASTICA EM EVA 100CMX50CMX0,10MM.	80	UNIDAD	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
30	9490	COLCHONETE PARA GINASTICA ESPUMA D23, REVESTIDO EM CURVIN COR MARINHO 100CMX50CMX03. tAM 100CMX50CMX0,03CM	60	UNIDAD	R\$ 108,33	R\$ 6.499,80
31	9491	COLETES EM POLIESTER PARA TREINO TAMANHO ADULTO C VIES NAS LATERAIS CORES A DEFINIR PELA PREFEITURA	200	UNIDAD	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
32	9492	COLETES EM POLIESTER PARA TREINO TAM INFANTIL E JUVENIL C/ VIES NAS LATERAIS . CORES A DEFINIR PELA PREFEITURA	200	UNIDAD	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
33	7317	MEDALHA PERSONAL FABRICADA EM FUNDICAO MATERIAL ZAMAC 7X7CM ESP 4MM BANHO BRONZE. PRATA E OURO E COM FITA PERSONALIZADA DIGITALIZADA NOS TAMANHOS 20MM E 85CM	500	UNIDAD	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
34	9493	MEDALHA EM LATAO METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA OU BRONZE 50 MM DIAMETRO.	500	UNIDAD	R\$ 13,27	R\$ 6.635,00
35	9494	MEDALHA EM LATAO METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA OU BRONZE 40 MM DIAMETRO.	500	UNIDAD	R\$ 13,27	R\$ 6.635,00
36	9495	MEDALHA EM LATAO METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA OU BRONZE 36 MM DIAMETRO.	500	UNIDAD	R\$ 13,27	R\$ 6.635,00
37	9496	MEIAO FUTEBOL EM POLIAMIDA 51%, ALGODÃO 44%, ELASTODIENO 05% CORES VARIADAS.	100	PAR	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
38	9497	PETECA COM CAMADA DE BORRACHA PESO 35 G, 20X5 CM.	200	UNIDAD	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
39	9498	PETECA EM PENA BASE BORRACHA SOBREPOSTAS C SELO P MELHOR VISUALIZ NOTURNA 40GS. PESO DE 40GS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PEQUITA	50	UNIDAD	R\$ 66,30	R\$ 3.315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



40	9500	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO MOD CAIXOTE POLIPROPILENO C 4MM TRANC 16X16CM. TRANÇADO, MALHA 16X16CM VISTA FRONTAL 7,50X2,50M, VISTA LATERAL 2,5MTX1,80MTX1,80MT COM TRATAMENTO UV	5	PAR	R\$ 1.883,33	R\$ 9.416,65
41	9501	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO POLIPROPILENO COM 4MM TRANC 16X16CM. SEDA MALHA 16X16CM VISTA FRONTAL 7,50X2,50M, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M COM TRATAMENTO UV	10	PAR	R\$ 877,33	R\$ 8.773,30
42	9502	REDE OFICIAL P FUTEBOL DE CAMPO FIO POLIPROPILENO SEDA C 2MM TRANÇADO 16X16CM. MALHA 16X16CM VISTA FRONTAL 7,50X2,50M, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85M COM TRATAMENTO UV	20	PAR	R\$ 1.883,33	R\$ 37.666,60
43	9503	REDE OFICIAL P FUTSAL FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) C 4mm TRANÇADO MALHA 12X12cm. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M	10	PAR	R\$ 585,67	R\$ 5.856,70
44	9504	REDE OFICIAL P FUTSAL FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) C 2mm TRANÇADO MALHA 12X12cm. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M	10	PAR	R\$ 385,67	R\$ 3.856,70
45	9505	REDE OFICIAL P VOLEIBOL CONFECI EM POLIETILENO 100% VIRGEM Flo 2mm com 4 lona. MEDIDA 10MTS X 1,00 MT MODELO CBV COM PORTA ANTENA INCLUSA NA REDE	5	UNIDAD	R\$ 585,67	R\$ 2.928,35
46	9506	REDE OFICIAL P VOLEIBOL recreação EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM Flo 2mm c 1 lona. SUPERIOR, MEDIDA 9MTS X 0,90, MODELO E TAMANHO TRADICIONAL	10	UNIDAD	R\$ 385,67	R\$ 3.856,70
47	4621	REDE PARA PROTECAO EM QUADRAS ESPORTIVAS. FIO 4MM COM TRATAMENTO INCLUSO UV. INCLUSO ARGOLA DE METRO EM METRO	500	MT	R\$ 16,93	R\$ 8.465,00
48	9508	REDE PARA PROTECAO EM QUADRAS ESPORTIVAS FIO 2MM COM TRATAMENTO INCLUSO UV. INCLUSO ARGOLA DE METRO EM METRO	500	MT	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00
49	9510	TROFEU CORPO E BASE EM MDF E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 170CM.	6	UNIDAD	R\$ 1.900,67	R\$ 11.404,02
50	9511	TROFEU CORPO E BASE EM MDF E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 160CM.	6	UNIDAD	R\$ 1.477,33	R\$ 8.863,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



51	9512	TROFEU CORPO E BASE EM MDF E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 140CM.	6	UNIDAD	R\$ 1.377,33	R\$ 8.263,98
52	9513	TROFEU CORPO E BASE EM MDF E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 120CM.	6	UNIDAD	R\$ 1.276,67	R\$ 7.660,02
53	9514	TROFEU CORPO E BASE EM MDF E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 110CM.	15	UNIDAD	R\$ 891,67	R\$ 13.375,05
54	9515	TROFEU CORPO E BASE EM MDF 100cm E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 100CM.	15	UNIDAD	R\$ 845,00	R\$ 12.675,00
55	9516	TROFEU CORPO E BASE EM MDF 70cm E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 70CM.	50	UNIDAD	R\$ 684,00	R\$ 34.200,00
56	9518	TROFEU CORPO E BASE EM MDF 60cm E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 60CM.	50	UNIDAD	R\$ 484,00	R\$ 24.200,00
57	9519	TROFEU CORPO E BASE EM MDF 50cm E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 50CM.	50	UNIDAD	R\$ 208,33	R\$ 10.416,50
58	9520	TROFEU CORPO E BASE EM MDF 40cm E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 40CM.	60	UNIDAD	R\$ 177,67	R\$ 10.660,20
59	9521	TROFEU CORPO E BASE EM MDF 35cm E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 35CM.	60	UNIDAD	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
60	9523	TROFEU CORPO E BASE EM MDF 30cm E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 30CM.	60	UNIDAD	R\$ 94,33	R\$ 5.659,80
61	9524	TROFEU CORPO E BASE EM MDF 25CM E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 25CM.	60	UNIDAD	R\$ 84,33	R\$ 5.059,80
62	9525	TROFEU CORPO E BASE EM MDF 20CM E ARTE EM POLIETILENO COM ADESIVO ALTURA 20CM.	60	UNIDAD	R\$ 76,33	R\$ 4.579,80
63	9532	TROFÉU TRADICIONAL COM APROXIMADAMENTE 100 CM de alt MODELO TAÇA FIXA NA COR DOURADA 30cmlar. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA COM COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO NA COR DOURADA E BASE PRETA DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	5	UNIDAD	R\$ 983,33	R\$ 4.916,65
64	9534	TROFÉU TRADICIONAL COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA, MODELO TAÇA FIXA NA COR DOURADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE LARGURA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA COM COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO NA COR DOURADA E BASE PRETA DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	5	UNIDAD	R\$ 451,67	R\$ 2.258,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



65	9535	TROFÉU TRADICIONAL COM APROXIMADAMENTE 79 CM DE ALTURA, MODELO TAÇA FIXA NA COR DOURADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE LARGURA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA COM COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO NA COR DOURADA E BASE PRETA DE MAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA	5	UNIDAD	R\$ 377,67	R\$ 1.888,35
66	9638	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL MEDINDO 50CM.	30	UNIDAD	R\$ 127,33	R\$ 3.819,90
67	9640	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL MEDINDO 40CM.	30	UNIDAD	R\$ 118,33	R\$ 3.549,90
68	9641	TROFEU EM PLASTICO RIGIDO PARA FUTEBOL MEDINDO 30CM.	30	UNIDAD	R\$ 161,67	R\$ 4.850,10
69	9642	TORNOZELEIRA CANELEIRA 1kg COM VELCRO AJUSTAVEL .	30	PAR	R\$ 107,33	R\$ 3.219,90
70	9643	TORNOZELEIRA CANELEIRA 2kg COM VELCRO AJUSTAVEL PESO DE 2 KG.	30	PAR	R\$ 89,33	R\$ 2.679,90
71	9644	TORNOZELEIRA CANELEIRA 3KG COM VELCRO AJUSTAVEL PESO DE 3 KG.	30	PAR	R\$ 88,67	R\$ 2.660,10
72	11148	KIT ESCADA DE AGILIDADE, CONE COM FURO, ARGOLAS HEXAGONAL FUNCIONAL. CORDA DE PULAR CHAPEU CHINES FUTEBOL	10	UNIDAD	R\$ 175,67	R\$ 1.756,70

4.2 DAS AMOSTRAS.

1 - Os licitantes deverão apresentar, no ato do julgamento, amostra dos produtos solicitados neste edital, para análise por parte da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo no que se refere às exigências previstas nas especificações dos itens.

2 – Após análise das amostras, será aberta sessão pública onde serão apresentados os laudos técnicos das amostras, com a conseqüente adjudicação dos itens APROVADOS pela equipe técnica.

3 - Na hipótese de amostras REPROVADAS, o Pregoeiro convocará os licitantes habilitados para àqueles itens, na ordem de classificação na disputa, negociará o preço e abrirá mesmo prazo para apresentação de suas amostras, até efetivação de uma proposta válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- 4 - As despesas com a apresentação das amostras correrão por conta dos licitantes, não cabendo nenhum custo ao Município de Claro dos Poções.
- 5 - A ata de registro de fornecimento somente será firmada com o licitante que tiver a amostra dos produtos por ele licitados aprovada pela secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFIBRA C 32 GOMOS pESO ENTRE 410-450G 68 a 70cm. (DUOTEC) OS GOMOS PASSAM POR UMA APLICAÇÃO ADESIVA E SÃO COSTURADOS À MÃO, ATIVAÇÃO DO ADESIVO, EM ALTA TEMPERATURA, FAZ COM QUE A EVIDÊNCIA DAS COSTURAS SEJAM MINIMIZADAS MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68- 70CM PRODUZIDA NO BRASIL	50	UNIDAD
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU COM 32 GOMOS COM PESO ENTRE 410-450G E 68-70cm ci. COSTURADA A MÃO CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM PRODUZIDA NO BRASIL	50	UNIDAD
8	BOLA DE FUTEBOL CAMPO EM MICROFIBRA C 32 GOMOS COSTURADA A MÃO P 410-450G 68-70C. COSTURADA A MÃO , CÂMARA BUTIL - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70CM PRODUZIDA NO BRASIL	100	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



10	<p>BOLA DE VÔLEI DE QUADRA EM MICROFIBRA C18 GOMOS TERMOTEC 260-280G ENTRE 65-67CM. TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOTEC) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO EXCLUSIVO PENALTY COM 45MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS SAQUES/CORTADAS E DIMINUI O IMPACTO NAS DEFESAS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, COM CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E AIRBILITY ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 260-280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67CM PRODUZIDA NO BRASIL APROVADA PELA FIVB E A BOLA OFICIAL DE 3 CAMPEONATO ESTADUAIS DE 2019</p>	20	UNIDAD
12	<p>BOLA DE VÔLEIBOL DE BOA QUALIDADE, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. E APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL MODELO BOLA DE VÔLEI PENALTY MG 3500 OU SIMILAR</p>	20	UNIDAD
15	<p>BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS TERMOTEC PESO 350-380G E 55-59CM. TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOGEL) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 45MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 350-380G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-59CM PRODUZIDA NO BRASIL</p>	30	UNIDAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



16	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 32 GOMOS COSTURA A MÃO CÂMARA (6D) 400- 440G 62-64CM.	30	UNIDAD
18	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 32 GOMOS DUOTEC ENTRE 400-440G E CIRCUNF 62-64cm brasil. OS GOMOS PASSAM POR UMA APLICAÇÃO ADESIVA E SÃO COSTURADOS À MÃO A ATIVAÇÃO DO ADESIVO, EM ALTA TEMPERATURA, FAZ COM QUE A EVIDÊNCIA DAS COSTURAS SEJAM MINIMIZADAS MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE, COM CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 400-440G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64CM PRODUZIDA NO BRASIL	40	UNIDAD
19	BOLA DE FUTSAL EM PU PRÓ COM 11 GOMOS TERMOTEC ENTRE 410-430G E CIRC 62,5-63 cm. TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOTEC) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO EXCLUSIVO PENALTY COM 45MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-430G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5-63,5CM PRODUZIDA NO BRASIL APROVADA PELA FIFA	25	UNID

5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Não serão aceito ou recebido qualquer item com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O recebimento, a conferência e a fiscalização dos ITENS serão feitos pelo responsável pelo setor de compras da Secretaria Solicitante;

6.2 – A entrega será de acordo com o pedido da Secretaria Solicitante, formulado e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura que enviará por e-mail as Ordens de Compra (OC), tendo a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar os itens solicitados;

6.3 - Os ITENS deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, no local e horário indicados no momento da solicitação de fornecimento, não se responsabilizando a Administração por entregas fora destes dias e horários estabelecidos e sem custos adicionais à CONTRATANTE;

6.4 - As despesas com transporte, fretes, bem como quaisquer outras relacionadas à entrega do produto são de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Caso se detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas;

6.5 - Deverão ser registrados à Nota Fiscal, anexada à cópia da Ordem de Fornecimento, os dados adicionais: Número do Processo Licitatório, número da Ordem de Fornecimento e local de entrega;

6.6 - Em caso extraordinário, caso a CONTRATADA não possa cumprir com a entrega da MARCA oferecida no Ato do Pregão, a CONTRATADA deverá solicitar através de ofício formal e com justificativa do motivo a autorização de substituição da MARCA. O pedido deverá ser avaliado pela Secretaria Solicitante e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações da Prefeitura, e somente após o deferimento da solicitação a CONTRATADA poderá fornecer a MARCA substituta. Não será aceita troca sem prévio conhecimento e solicitação acima descrita, seguindo o protocolo.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no EDITAL e qualidade dos itens igual à descrição ou superior.

8 - DEVERES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 - Constarão do EDITAL, conforme legislação vigente;

8.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

8.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8.6 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I);

8.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

9.1 – Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo município sede do estabelecimento.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Constarão do EDITAL, conforme legislação vigente.

11 - DA GARANTIA

11.1 - Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Secretaria solicitante dos itens, juntamente com o Setor de Compras, é responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços no que compete ao fornecimento dos itens, observando todos os aspectos pactuados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Municipal para o justo pagamento dos itens ora licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata).

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento decorrente da solicitação dos itens, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal/Fatura, com detalhamento dos itens entregues, estando anexa a respectiva Ordem de Fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado pela Secretaria;

13.2 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à CONTRATADA para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida;

13.3 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros;

13.4 – Fica a CONTRATADA ciente que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, Estadual, Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, sendo necessário para tanto a apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



referidas certidões atualizadas e dentro do prazo de vigência juntamente a Nota fiscal/Fatura.

14 - OUTROS

14.1 - O Município de Claro dos Poções/MG reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

14.2 - O Município ainda reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas;

14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Claro dos Poções e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.4 - Qualquer tolerância por parte do Município de Claro dos Poções, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Claro dos Poções, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A dotação orçamentária para a contratação feita por intermédio do presente Registro de Preços será informada à medida que as compras forem solicitadas ao Setor de Compras da Prefeitura, pelo Secretário responsável pela solicitação;

15.2 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

16 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

Claro dos Poções - MG, 08 de Dezembro de 2022.

Jairo Borges Fonseca
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

Gisabele Fonseca Gomes
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Wesley Mendes Duarte
Secretário de Saúde

Dermeval Santos Silva Neto
Secretário de Educação e Cultura

Juscelio Januario Fonseca
Secretário de Administração e finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante...

Ao Município de Claro dos Poções/MG
Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresento nossa proposta:

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA APRESENTADA POR DISPOSITIVO MÓVEL

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, NO DIA DO PREGÃO, A PLANILHA DE PREÇOS PREENCHIDA COM VALORES UNITÁRIOS, MARCAS E VALORES TOTAIS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL, PARA DAR AGILIDADE AO JULGAMENTO DO CERTAME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por intermédio do seu representante legal ou procurador declara ao Município de Claro dos Poções/MG que atende a todas as condições de habilitação do Processo Licitatório nº. 059/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2022, **e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 PROCESSO Nº 059/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.498.274/0001-22, sediado na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, nesta cidade de Claro dos Poções/MG, com o CEP 39380-000. Aqui representado pelo Prefeito Municipal NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, observada, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES-MG, na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2022**, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com o valor obtido no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

EMPRESA:					
Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Gerência de Compras, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 7.1;
- e) o (s) FORNECEDOR (ES) não aceitar (em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Ordem de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Mural de Publicações desta prefeitura e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de CLARO DOS POÇÕES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

9.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

9.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

9.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

9.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

9.5 - O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

9.6 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.7 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

9.8 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

9.9 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada na Recepção desta prefeitura, localizada na rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida ao setor de Contratos do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão do setor de Contratos do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail ou correio.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG),..... de de 2022.

Contratante
Norberto Marcelino de Oliveira Neto
Prefeito
CPF/MF:

Contratada
Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....

.....

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº _____

PROCESSO Nº. 059/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal Norberto Marcelino de Oliveira Neto e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, dos itens listados abaixo, para o CONTRATANTE, a preço(s) unitário(s), escritos e especificados conforme proposta abaixo e demais documentos constantes do processo licitatório nº 059/2022 - Pregão Presencial nº 030/2022, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem transcritos.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



a(s) quantidade(s) especificada(s) na cláusula anterior, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com detalhamento dos produtos fornecidos, na Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, situada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade de Claro dos Poções, CEP 39380-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital e seus anexos, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o término da vigência do ano orçamentário em que for assinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presenciais nº 030/2022, homologada em ___/___/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria solicitante em conjunto com a Gerência de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão no exercício de 202___, à conta da dotação orçamentária _____, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este contrato, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos no Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



f) Fazer a entrega do (os) produto (os) adjudicado (os), conforme especificado na ordem de compra, dentro dos prazos estabelecidos e segundo especificações contidas no Edital.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) via de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), _____ de _____ de 202_.

Contratante
Norberto Marcelino de Oliveira Neto
Prefeito
CPF/MF:

Contratada
Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....

.....

CPF/MF:

CPF/MF: